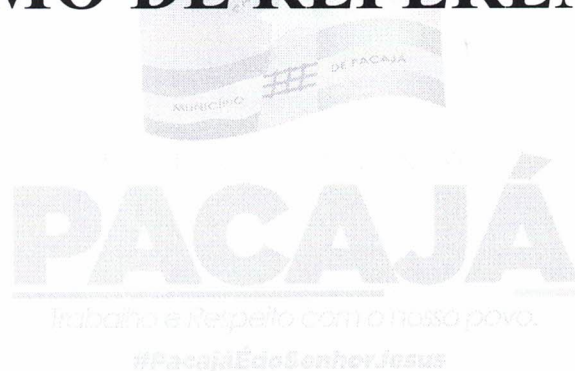

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
25114	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS	150,000	MILHEIRO
27285	TELHA PLAN CERAMICA	150,000	MILHEIRO
13910	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M	3700,000	UNIDADE
27055	AREIA FINA	375,000	METRO CÚBICO
27057	AREIA GROSSA	375,000	METRO CÚBICO
11817	SEIXO	345,000	METRO CÚBICO
26138	BRITA	370,000	METRO CÚBICO
27688	ARGAMASSA 20 KG	665,000	PACOTE
14049	REJUNTE (PARA CERAMICA)	565,000	QUILO
60918	ESPAÇADOS PRA AZULEJOS E PISOS	390,000	UNIDADE
60919	ESPAÇADOS PRA PORCELANATO 1MM	410,000	UNIDADE
60920	ESPAÇADOS PRA PORCELANATO 1,5MM	410,000	UNIDADE
60921	CUNHA NIVELADOR	460,000	UNIDADE
60922	ESPATULA 8"	100,000	UNIDADE
60923	ESPATULA PLASTICO	90,000	UNIDADE
60924	DESEMPENADEIRA MADEIRA	96,000	UNIDADE
60925	DESEMPENADEIRA PLASTICO	110,000	UNIDADE
60926	DESEMPENADEIRA CORRUGADO	95,000	UNIDADE
60927	PENEIRA FINA	95,000	UNIDADE
60928	PENEIRA GROSSA	95,000	UNIDADE
60929	CAIXA MASSEIRA PLATICA	96,000	UNIDADE
60930	CUBA INOX FUNDA	88,000	UNIDADE
60931	CUBA INOX RASO	88,000	UNIDADE
60932	PIA INOX 1CUBA	53,000	UNIDADE
60933	PIA INOX 2 CUBA	53,000	UNIDADE
60934	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA	65,000	UNIDADE
60935	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA	65,000	UNIDADE
60936	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA	65,000	UNIDADE
11191	VASO CONVENCIONAL	95,000	UNIDADE
13123	COLUNA PARA LAVATORIO	98,000	UNIDADE
13122	LAVATORIO P/ COLUNA	100,000	UNIDADE
27696	VASO SANITARIO ACOPLADO	109,000	UNIDADE
10910	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	170,000	UNIDADE
11046	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	290,000	UNIDADE
13127	PARAFUSO PARA VASO	330,000	UNIDADE
12725	NIPEL ROSCA 1/2	460,000	UNIDADE
27194	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	560,000	UNIDADE
27193	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS	530,000	UNIDADE
10922	ASSENTO SANITARIO	120,000	UNIDADE

60938	RALO BANHEIRO	105,000	UNIDADE
38569	TORNEIRA	235,000	UNIDADE
11179	TORNEIRA INOX 20MM	235,000	UNIDADE
27170	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)	235,000	UNIDADE
11180	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	155,000	UNIDADE
12389	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT	110,000	UNIDADE
10954	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L	65,000	UNIDADE
10953	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L	33,000	UNIDADE
14047	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO	180,000	UNIDADE
	<i>Especificação : para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm</i>		
11090	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA	690,000	METRO
13510	LONA AZUL	415,000	UNIDADE
27096	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA, UNID COM 280ML)	190,000	UNIDADE
27148	PREGO 17X21	255,000	QUILO
12893	PREGO 18X24 1KG	255,000	UNIDADE
11130	PREGO 19X36	255,000	QUILO
27151	PREGO 24X60	205,000	QUILO
13552	CARRINHO DE MAO CACAMBA	48,000	UNIDADE
11109	PÁ COM CABO RETO Nº3	54,000	UNIDADE
13645	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO	67,000	UNIDADE
13508	CAVADEIRA ART C/ CABO	54,000	UNIDADE
10908	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	57,000	UNIDADE
11106	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM	62,000	UNIDADE
27106	ARRUELA 1/2 MM	1000,000	UNIDADE
27107	ARRUELA 3/8 MM	1000,000	UNIDADE
27108	ARRUELA 5/16 MM	925,000	UNIDADE
27114	CADEADO 30MM	155,000	UNIDADE
27115	CADEADO 40 MM	160,000	UNIDADE
11193	VEDALIT 3,6 LT	275,000	UNIDADE
11192	VEDACIT 3,6 TL	255,000	UNIDADE
11555	EXTENSAO 15 MTS	130,000	UNIDADE
11050	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE	28,000	UNIDADE
27273	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS	59,000	ROLO
27105	ARAME RECONZIDO TORCIDO	135,000	QUILO
27112	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M	235,000	UNIDADE
10924	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M	235,000	UNIDADE
13509	CADEADO 20MM	165,000	UNIDADE
27117	CANALETA 40X20X2000 CM	235,000	UNIDADE
10969	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM 6 M	440,000	VARA
10966	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M	540,000	VARA
25125	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M	540,000	VARA
25126	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M	540,000	VARA
27123	DOBRADIÇA 5/8 POL	515,000	UNIDADE
11058	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	165,000	UNIDADE
11057	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA	145,000	UNIDADE
38155	FORRO PVC 8MMX20CMX6MT BRANCO NEVE	2900,000	METRO QUADRA
27147	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11	220,000	QUILO
11069	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO	250,000	UNIDADE
11073	JOELHO PVC 90°.50 MM ESGOTO	250,000	UNIDADE
25123	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM	250,000	UNIDADE
11071	JOELHO PVC 90°.25 MM SOLDAVEL	250,000	UNIDADE

27277	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	300,000	UNIDADE
27191	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	300,000	UNIDADE
25128	LUVA PVC ESGOTO 50MM	300,000	UNIDADE
27192	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO	300,000	UNIDADE
25111	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	850,000	METRO
25112	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL	850,000	METRO
25113	MANGUEIRA PRETA 3/4	850,000	METRO
27139	PARAFUSO COM BUCHA S10	900,000	UNIDADE
27138	PARAFUSO COM BUCHA S8	900,000	UNIDADE
27142	PISO CERAMICO PEI 4	1800,000	METRO QUADRA
27143	PISO CERAMICO PEI 5	1800,000	METRO QUADRA
27145	PORCA 1/2 MM	625,000	UNIDADE
27144	PORCA 3/8 MM	700,000	UNIDADE
27146	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA	700,000	UNIDADE
27153	PREGO 10X10	270,000	QUILO
11138	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO	450,000	QUILO
27155	SIFAO SANFONADO	205,000	UNIDADE
27158	SIFAO SANFONADO DUPLO	205,000	UNIDADE
13088	SIFAO UNIVERSAL TRIPLO	205,000	UNIDADE
14043	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	205,000	METRO
	<i>Especificação : num 24, corte 33cm (coletado caixa)</i>		
13887	CAIXA DESCARGA 9 L	125,000	UNIDADE
72886	LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTO EM PVC CAIXA COM 50 UNIDADES	365,000	CAIXA
60917	TRELICE 8SL 6MTS	1150,000	UNIDADE
11848	VERGALHAO 12M 3/8	1000,000	BARRA
13877	VERGALHAO 12M 5/16	1000,000	UNIDADE
10991	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16	720,000	PEÇA
60817	FOLHA DE ZINCO 200 MM X 0.43	600,000	METRO
60818	FOLHA DE ZINCO 300 MM X 0.43	600,000	METRO
60819	FOLHA DE ZINCO 600 MM X 0.43	500,000	METRO
60820	BOCAL DE ZINCO 100 MM X 0.43	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BOCAL DE ZINCO PARA CALHAS.</i>		
12879	VEDA CALHA PU 400GR ALUMINIO	300,000	UNIDADE
11162	T PVC ESGOSTO 50 MM	50,000	UNIDADE
11161	T PVC ESGOTO 100 MM	50,000	UNIDADE
25110	T PVC ESGOTO 40 MM	50,000	UNIDADE
60801	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	100,000	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais acima elencados estão destinados a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visto que é necessária a solicitação desses bens em função da necessidade de manutenção dos imóveis, que pertencem a Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos e secretarias vinculadas, são elas: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Habitação Fundiária, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretarial Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Transportes Obras e Serviços urbanos. Justifica-se pela necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas dos imóveis devido ao desgaste natural dos mesmos, assim como

parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designados servidores, JULIA MAMZOLI VENTURIN Engenheira Civil, WANDERSON ALVES DA COSTA coordenador SEMTEPS e LUIS CARLOS NEVES ALVES coordenador de Manutenção Saúde.

8.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores, ANDRESSA SOUZA DA SILVA, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, SONIA LIMA LOPES, Tesoureira, inscrita no CPF: 039.478.932-64, OSEIAS COSTA SANTOS, Agente Epidemiológico, inscrito no CPF: 900.580.112-34 que serão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9.2. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, rejeitara no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratual;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro de cada Secretaria as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

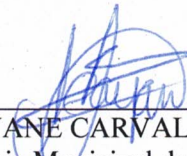
15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá-Pá, 31 de agosto de 2023.



LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretaria Municipal de Administração